

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTEIRA 00029/2025**Disponibilização: 02/06/2025 às 11h30m****PORTARIA Nº 29/2025/CGJCE**

Instaura Sindicância em face do magistrado **M. V. V.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0001070-15.2025.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

CONSIDERANDO que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral da Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO os termos da decisão (ID 6010623) proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 0001070-15.2025.2.00.0806 (PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas ao magistrado **M. V. V.**, a fim de averiguar eventuais violações ao art. 35, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/1979 c/c os arts. 15, 16 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, a serem apurados no Procedimento Administrativo nº 0001070-15.2025.200.0806 (Sistema PJeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, Wildemberg Ferreira de Sousa e Ana Kayrena da Silva Freitas**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 02 de junho de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/132043> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTEIRA 00030/2025****Disponibilização: 02/06/2025 às 11h36m****PORTARIA Nº 30/2025/CGJCE**

Instaura Sindicância em face do magistrado **S. B. S. N.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0001104-24.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

CONSIDERANDO que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral da Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO os termos da decisão (ID 5986298) proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 0001104-24.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas ao magistrado **S. B. S. N.**, a fim de averiguar eventuais violações ao art. 35, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/1979 c/c os arts. 18 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, a serem apurados no Procedimento Administrativo nº 0001104-24.2024.2.00.0806 (Sistema PJeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares **Wildemberg Ferreira de Sousa, Felipe Augusto Rola Pergentino Maia e Flávia Setubal de Sousa Duarte**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 02 de junho de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/132061> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

